



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2023

TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 12/2023, DE
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A
EMPRESA DONAIRE &
DONAIRE LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DONAIRE & DONAIRE LTDA**, CNPJ/MF n.º 60.026.465/0001-43, estabelecida na Av. Ramon Ayres Monteiro, nº 99, Jardim Santa Júlia, Olímpia/SP, CEP 15400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO DONAIRE**, RG [REDACTED] CPF nº [REDACTED] com endereço à [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 12/2023**, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato referente aos itens “Achocolatado com no mínimo 350g”, “Adoçante - Estévia com no mínimo 80ml” e “Chá Matte com no mínimo 250g”, bem como 6,66% (seis inteiros e sessentas centésimos) referente ao item “Açúcar Cristal”, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do valor):

Com a presente supressão fica alterada a cláusula 6.1. do presente Contrato, passando o **valor global** a ser de R\$ 5.940,27 (cinco mil e novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), sendo que o valor referente aos itens mencionados na cláusula primeira passam a ser de R\$ 134,46 (cento e trinta e quatro reais e quarenta



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

e seis centavos) referente ao item “Achocolatado com no mínimo 350g”, R\$ 179,64 (cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) referente ao item “Adoçante - Estévia com no mínimo 80ml”, R\$ 575,28 (quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) referente ao item “Chá Matte com no mínimo 250g” e R\$ 1.338,49 (mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) referente ao item “Açúcar Cristal”.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Justificativa)

Os contratos administrativos devem ser cumpridos integralmente. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

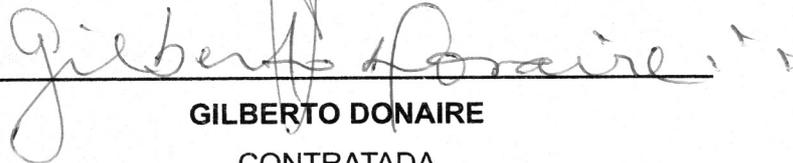
CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 24 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE


GILBERTO DONAIRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucas Fernando da Silva
CPF: [REDACTED]

NOME: Vinicius da Silva Araújo
CPF: [REDACTED]